

TERMOS & CONDIÇÕES ASSINANTES

Pelo presente instrumento particular a DASDURAZZO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA., com sede na Avenida Santo Amaro, 6967, CEP 04701-200, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.332.204/0001-89, doravante denominada **DASDU**, e a **CLIENTE**, se obrigam por si aos termos e condições a seguir estipulados, para todo e qualquer aluguel de Produtos disponibilizados pela DASDU. Ao assinar o presente contrato, a CLIENTE declara estar de acordo e cumprir com os termos e condições do presente Contrato.

Cláusula 1ª – Objeto

1.1. O presente Contrato tem como objeto regulamentar o aluguel de roupas, calçados e/ou acessórios, de propriedade única e exclusiva da DASDU, nos modelos a seguir:

- (i) Assinatura Mensal: doravante denominada DASDU CLUBE DE ASSINANTES – Valor fixo mensal para aluguel de múltiplos Produtos conforme as condições do Plano de Assinatura contratado.
- (ii) Aluguel Avulso: aluguel unitário ou avulso de Produtos adicionais – valor variável por Produto;

Cláusula 2ª – Planos e Condições da Assinatura Mensal

2.1. A DASDU disponibiliza por meio do DASDU CLUBE DE ASSINANTES os Planos de Assinatura Mensal, com respectivos valores em reais de mensalidade, convertidos à **créditos** a serem utilizados para escolha do(s) Produto(s) no site www.dasdu.com.br

2.2. Caso a CLIENTE não faça uso do seu crédito mensal, o saldo será acumulado e expirará a cada 6 meses a contar da data de adesão do Plano de Assinatura.

2.3. A assinatura será considerada vigente a contar da data de adesão e será renovada automaticamente mediante pagamento de cada mensalidade.

Cláusula 3ª – Valor e Forma de Pagamento da Assinatura Mensal

3.1. A adesão ao DASDU CLUBE DE ASSINANTES deverá ser realizada de forma eletrônica através do site www.dasdu.com.br, na qual a CLIENTE deverá realizar seu cadastro, informando dados pessoais e realizar o pagamento correspondente ao primeiro mês de assinatura, utilizando cartão de crédito como única forma de pagamento aceita pela DASDU, por meio do sistema eletrônico de pagamento vigente.

3.2. Os valores expressos no site incluem serviço de Lavagem e serviço de Frete.

3.3. Após a adesão, as mensalidades subsequentes serão debitadas, cada qual no devido mês, diretamente no cartão de crédito fornecido pela CLIENTE.

3.4. Em caso de utilização de **Cupom de Desconto, Vale-presente** ou **Voucher**, a CLIENTE deve realizar seu cadastro, incluindo um cartão de crédito, de igual forma, ainda que o valor final seja zero.

Cláusula 4ª – Regras do Aluguel Avulso para ASSINANTES

4.1. Cada Produto possui o valor de Aluguel Avulso, que corresponde ao período de 1 a 7 dias corridos de uso/aluguel.

4.2. Para ASSINANTES, o Aluguel Avulso semanal poderá ser contratado ou ativado automaticamente, se desejar alugar ou manter mais peças que ultrapassam seu limite de crédito mensal do plano em vigor.

4.3. Para tanto, a CLIENTE autoriza desde já, que os valores decorrentes de Aluguel Avulso semanal sejam debitados diretamente no seu cartão de crédito utilizado na contratação do aluguel.

Cláusula 5ª – Prazos, Entrega e Devolução do(s) Produto(s) alugado(s)

5.1. Não há prazo de devolução estipulado. A ASSINANTE poderá efetuar uma troca por mensalidade paga, incluindo serviço de delivery ou devolver o(s) Produto(s) quando desejar.

5.2. A DASDU entregará e retirará o(s) Produto(s) alugado(s) à CLIENTE por meio de frete em datas pré-estabelecidas, conforme horário de atendimento disponibilizado no site da DASDU.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega e/ou retirada no endereço indicado pela CLIENTE na data estipulada, seja por sua culpa ou culpa de terceiros vinculados, o custo de um novo frete correrá por conta da CLIENTE e esta autoriza, desde já, que o respectivo valor seja debitado diretamente no seu cartão de crédito.

5.4. Eventual modificação nas datas, prazos e períodos do serviço de frete serão comunicados à CLIENTE com antecedência.

5.5. Em caso de inadimplência ou cancelamento do Plano de Assinatura, a DASDU reserva-se o direito de cobrar da CLIENTE o custo do frete para devolução/retirada.

Cláusula 6ª – Obrigações e Responsabilidades da CLIENTE

6.1. Após o recebimento, a CLIENTE assume o compromisso e a responsabilidade pela guarda, cuidado e utilização com zelo do(s) Produto(s) alugado(s), responsabilizando-se por eventual perda, destruição, manchas irreversíveis e/ou quaisquer danos que ocorram com o(s) Produto(s).

6.2. É vedado à CLIENTE sublocar, emprestar, penhorar ou se desfazer, a qualquer título, do bem alugado, bem como ceder ou transferir seus direitos decorrentes do presente Contrato.

6.3. Não é necessária a Lavagem do Produto para devolução. Em caso de necessidade de Lavagem e Passadoria, a CLIENTE deverá seguir as regras na etiqueta interna da roupa e providenciar, quando indicado, serviço profissional de lavanderia.

6.4. Diante da responsabilidade assumida no item 7.1 acima, a CLIENTE concorda em indenizar todos e quaisquer danos eventualmente causados ao(s) Produto(s) da DASDU, e, para tanto, autoriza desde já, que os valores decorrentes da reparação do(s) Produto(s) sejam debitados diretamente no seu cartão de crédito,

sendo certo que na hipótese de dano irreversível, será devido e cobrado da CLIENTE pela DASDU, o valor de venda do(s) Produto(s), podendo a CLIENTE permanecer com o(s) Produto(s) danificado(s).

6.5. A DASDU disponibiliza à CLIENTE a contratação do Seguro de Pequenos Reparos, que, se contratada, será cobrada juntamente à mensalidade da assinatura. As condições estão expressas no site www.dasdu.com.br.

6.6. Os Produtos serão entregues à CLIENTE em embalagem da DASDU, onde deverão ser devolvidos, ficando a CLIENTE sujeita à cobrança do valor da embalagem caso não o faça e autoriza, desde já, que esses valores quando aplicáveis, sejam debitados diretamente no seu cartão de crédito.

6.7. Trocas serão permitidas sob condição de não utilização do(s) Produto(s) e comunicado à DASDU em até 48 horas do recebimento do Produto, sob liberação de crédito equivalente para utilização na mensalidade seguinte.

6.8. Eventual necessidade de alteração de data e/ou horário para o serviço de frete contratado, a CLIENTE deverá comunicar a DASDU com, pelo menos, 24 horas de antecedência.

6.9. A CLIENTE concorda e autoriza, desde já, que valores decorrentes da Assinatura, quando houver, tais como reparação de dano no(s) Produto(s), reembolso do Produto por razão de dano irreversível, prorrogação de prazo de aluguel, frete adicional, compra do Produto e outra possível cobrança que possa ser realizada remotamente, sejam debitadas do seu cartão de crédito previamente cadastrado, através do sistema eletrônico de pagamento vigente do site DASDU.

Cláusula 7ª – Obrigações e Responsabilidades da DASDU

7.1. A DASDU se compromete a entregar o(s) Produto(s) em bom estado de conservação, devidamente higienizados e limpos, prontos para utilização (ajustes não são permitidos). Os Produtos poderão, entretanto, apresentar algum desgaste natural decorrente do uso.

7.2. Os Produtos serão entregues à CLIENTE em embalagem da DASDU, devidamente protegidos.

7.3. A DASDU deverá disponibilizar à CLIENTE de forma eletrônica, o detalhamento do(s) Produto(s) alugados e condições contratadas.

7.4. A DASDU se compromete integralmente com a CLIENTE a agir com idoneidade, honestidade e plena transparência em todas as suas ações e atitudes.

7.5. A DASDU não mantém dados de cartão de crédito da(s) CLIENTE(s). Os dados são mantidos exclusivamente pelo sistema eletrônico de pagamento vigente, devidamente criptografados, em total segurança e sigilo para efetivação de eventuais cobranças decorrentes do serviço de aluguel, mencionados no item 6.9.

Cláusula 8ª – Cancelamento

8.1. A DASDU poderá suspender ou cancelar o aluguel ou assinatura da CLIENTE, mediante aviso prévio, livre de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (i) incorreção nas informações prestadas pela CLIENTE em seu cadastro, (ii) falecimento, incapacidade, falência ou concordata da CLIENTE, (iii) atraso no pagamento do aluguel, (iv) reiterada a ocorrência de danos nos Produtos alugados, provocado pela utilização

indevida dos mesmos pela CLIENTE, a critério da DASDU, (v) utilização indevida da assinatura, caso a DASDU identifique, a seu exclusivo critério, utilização da assinatura para fins que não a utilização privada dos Produtos.

8.2. Caso a CLIENTE decida cancelar a assinatura, deve-se comunicar sua intenção à DASDU por e-mail. A cobrança mensal de seu plano será cancelada após o mês vigente, mediante devolução dos Produtos alugados, cujo custo de frete correrá por conta da CLIENTE. O cancelamento da assinatura não isentará a CLIENTE de quaisquer débitos pendentes.

Cláusula 9ª – Demais Disposições

9.1. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada ilegal, inválida ou em conflito com qualquer lei de qualquer autoridade que tenha jurisdição sobre o presente Contrato, a validade das demais disposições permanecerão válidas em pleno vigor e efeito.

9.2. A responsabilidade da DASDU por eventual falha na entrega do(s) Produto(s) é limitada ao seu valor de aluguel e frete.

9.3. Quaisquer valores pagos com atraso superior a 10 (dez) dias corridos sofrerão um acréscimo equivalente a 10% ao mês sobre o valor devido.

9.4. A DASDU se reserva o direito de alterar o valor dos Planos de Assinatura mensal, assim como suas condições, de forma unilateral. Qualquer alteração nos planos vigentes será comunicada à CLIENTE com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, permitindo que cancele sua assinatura caso discorde das alterações. O não cancelamento da assinatura dentro do prazo de 30 dias implicará na aceitação das novas condições.

9.5 A DASDU se reserva o direito de alterar qualquer condição deste Termo de Uso a seu exclusivo critério. A versão mais recente deste documento estará disponível a qualquer tempo no site da DASDU www.dasdu.com.br, na opção “Termos e Condições”. A continuidade da utilização do serviço contratado implicará aceitação por parte da CLIENTE de eventuais alterações.

9.6. Todas as cobranças decorrentes do presente Contrato estão sujeitas a protesto e a inclusão do nome do devedor nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, sendo que os custos decorrentes de cobranças, incluindo, sem limitação, honorários advocatícios serão de responsabilidade do devedor.

9.7. As Partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

As partes declaram finalmente que, tendo lido atentamente todas as cláusulas do presente Contrato, está de pleno acordo com todos os seus termos e condições.

DASDURAZZO LOC COM ART VEST ACES LTDA.

CLIENTE: [REDACTED]

PLANO CONTRATADO: [REDACTED]

DATA DE ADESÃO: [REDACTED]